LEI Nº 3.855, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Revoga a Lei Municipal nº 3.798, de 17 de agosto de 2010, em todos os seus termos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 3.798, de 17 de agosto de 2010, que criou a Defensoria Pública Municipal.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei terá efeitos retroativos à data de publicação da Lei 3.798 de 17 de agosto de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

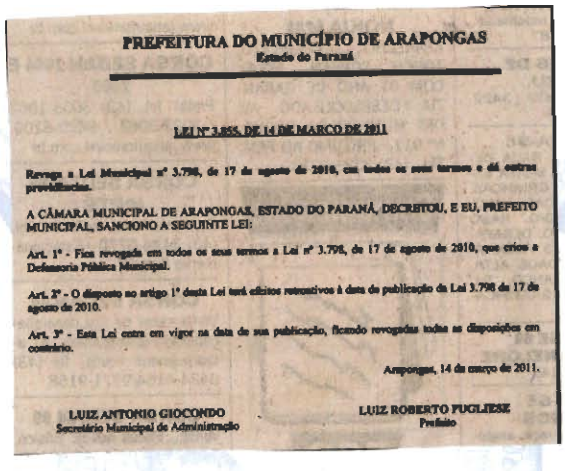
Arapongas, 14 de março de 2011.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 18 / 03 / 2011
Daiane Paiva
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Jurema do Norte
Em 18 / 03 / 2011
Katia Nigueloa
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.855, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Revoga a Lei Municipal nº 3.798, de 17 de agosto de 2010, em todos os seus termos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 3.798, de 17 de agosto de 2010, que criou a Defensoria Pública Municipal.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei terá efeitos retroativos à data de publicação da Lei 3.798 de 17 de agosto de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2011.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO FUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 18 / 03 / 2011
Funcionário